



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO

PARECER nº , de 2012 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 44, de 2012-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.402.258.308,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado WALDENOR PEREIRA

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, a Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 127, de 2012-CN (nº 468/2012, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.402.258.308,00 (um bilhão, quatrocentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

De conformidade com a Exposição de Motivos EM nº 00254/2012/MP, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito destina-se a atender às unidades orçamentárias discriminadas no Quadro I apresentado a seguir:

QUADRO I

Unidade Orçamentária	Suplementação (em R\$)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	34.037.885
- Ministério da Fazenda (Administração Direta)	15.844.653
- Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	15.332.705
- Banco Central do Brasil - BACEN	50.000
- Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	2.810.527
MIN. DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	55.632.834
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Adm. Direta)	2.071.834
- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO	30.000.000



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO

- Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	9.591.000
- Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	13.970.000
MINISTÉRIO DO TURISMO	40.091.470
- Ministério do Turismo (Administração Direta)	37.291.470
- Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR	2.800.000
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	663.320.100
- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	605.324.000
- Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	57.966.100
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	609.176.019
- Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda	609.000.000
- Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP/MF	176.019
TOTAL	1.402.258.308

Segundo a Exposição de Motivos, os recursos necessários para o atendimento do crédito serão provenientes das seguintes fontes, conforme demonstrado no Quadro II.

QUADRO II

Fonte dos Recursos	Valor (R\$)
Anulação parcial de dotações orçamentárias	99.938.208
Ministério da Fazenda	31.037.885
- Ministério da Fazenda (Administração Direta)	5.000.000
- Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	15.332.705
- Banco Central do Brasil - BACEN	2.050.000
- Superintendência de Seguros Privados – SUSEP	8.665.180
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	25.632.834
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Adm. Direta)	2.071.834
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	9.591.000
- Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	13.970.000
Ministério do Turismo	40.091.470
- Ministério do Turismo (Administração Direta)	38.791.470
- Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR	1.300.000
Encargos Financeiros da União	3.176.019
- Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	176.019
- Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Min. da Fazenda	3.000.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros	30.000.000
Reserva de Contingência	1.272.320.100



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO

TOTAL	1.402.258.308
--------------	----------------------

Informa também que o crédito viabilizará:

a) No Ministério da Fazenda, a manutenção, a operacionalização e a modernização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o processo de implantação do Novo SIAFI e a implementação dos módulos de treinamento, de homologação e de produção do Subsistema Contas a Pagar e a Receber – CPR, a renovação da frota de veículos das Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nas unidades federativas do País, a aquisição de material permanente e a realização de obras de manutenção em diversas regiões fiscais, o pagamento do imposto de renda de 2011 e de 2012 relativo à contribuição à Fundação para Padronização de Relatórios Financeiros Internacionais – IFRS/IASC e a realização de investimentos, especialmente, em recursos tecnológicos para expansão e aperfeiçoamento dos serviços da Escola de Administração Fazendária – ESAF;

b) No Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que a Administração Direta efetue o pagamento de despesas de funcionamento essenciais e a substituição do quadro de baixa tensão do edifício-sede; no INPI, a adequação de suas novas instalações para a finalização do processo de esvaziamento do Edifício “A Noite”; no INMETRO, o cumprimento de sua missão de prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade; e na SUFRAMA, a revitalização do distrito industrial, a capacitação de servidores e a execução de diversas ações finalísticas que contribuirão para promover o desenvolvimento econômico regional da Amazônia;

c) No Ministério do Turismo, a aplicação de recursos em infraestrutura turística nos Estados da Bahia, de Goiás e do Rio Grande do Norte, a otimização do ambiente de tecnologia da informação e a aquisição de equipamentos de informática, a estruturação de segmentos turísticos, a capacitação de servidores e o atendimento de despesas com contrato de prestação de serviços celebrado com a Caixa Econômica Federal. Na EMBRATUR, permitirá, ainda, o atendimento de despesas administrativas e com a aquisição de equipamentos de informática;

d) Em Encargos Financeiros da União, o pagamento de contribuições a diversos organismos internacionais, de indenizações e de restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO, de equalização de juros referente à subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o repasse de recursos às instituições financeiras relativo à remissão de dívidas decorrentes de operações de crédito rural;

e) Em Operações Oficiais de Crédito, o pagamento da equalização de juros para a agricultura familiar, relativo ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e de equalização de juros e outros encargos financeiros em operações de investimento rural e agroindustrial, bem como para a concessão de empréstimos para liquidação de sociedades seguradoras, entidades de previdência complementar aberta e capitalização.

Referida Exposição salienta que o pleito decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO

em sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício, inclusive no que se refere ao cancelamento de emendas propostas por seus autores.

A propósito, informa que o crédito inclui cancelamento de emendas parlamentares, conforme solicitações encaminhadas por meio de ofícios pelo Senador Wilder Moraes e pelos Deputados Sérgio Barradas Carneiro e Paulo Wagner.

A citada Exposição de Motivos afirma também, com relação ao que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12/08/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 – LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura do crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) referem-se à suplementação de despesas primárias discricionárias do Poder Executivo à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R\$ 176.019,00 (cento e setenta e seis mil e dezenove reais) a remanejamento entre despesas financeiras que não são consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012;

c) R\$ 1.214.324.000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais) a atendimento de despesas primárias obrigatórias, as quais serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativa ao quinto bimestre de 2012;

d) R\$ 57.996.100,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, cem reais) a atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de recursos de origem financeira;

e) R\$ 99.762.189,00 (noventa e nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais) a remanejamento entre despesas primárias discricionárias; e

f) a execução das despesas descritas nos itens “a”, “d” e “e” será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

Em atendimento ao disposto no art. 53, § 9º, da LDO/2012, é demonstrado em quadro anexo à referida EM o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, utilizado no crédito em análise.

No prazo regimental, foram apresentadas 15 emendas ao projeto de lei em exame pelos seguintes parlamentares: Aníbal Gomes (nº 00011); Claudio Cajado (nº 00014); Gorete Pereira (nº 00013); Ivo Cassol (nºs 00009 e 00010); José Priante (nº 00006); Lúcia Vânia (nº 00008); Marçal Filho (nºs 00001 a 00005 e 00012); Marinha Raupp (nº 00015) e Professora Dorinha Seabra Rezende (nº 00007).

É o relatório.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos inicialmente que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 18/01/2012) e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 – LDO 2012 (Lei nº 12.465, de 12/08/2011).

O acompanhamento da execução orçamentária e financeira, acumulada até 31/10/2012, elaborado pela CONOF/CD e PRODASEN, a partir de dados SIAFI/STN, mostra que, até essa data, havia disponibilidade de recursos para cancelamento nas dotações oferecidas como fonte para o atendimento do pleito.

Comunica-se, ao Presidente desta Comissão, a **inadmissibilidade das emendas de nºs 00001 a 00005, 00009 e 00010**, por contrariarem o art. 109, inciso III, “a” da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao proporem programação nova em projeto de lei de crédito suplementar.

Comunica-se também a **inadmissibilidade da emenda de nº 00008** por contrariar o art. 109, inciso II, “a” da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que não consta do projeto de lei de crédito em análise.

Quanto às **demais emendas**, não obstante o mérito e a relevância das proposições, optamos pelo seu **não acolhimento**, com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto.

Pelo exposto, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 2012-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, pela inadmissibilidade das emendas de nºs 00001 a 00005, 00008 a 00010, e pela rejeição das demais emendas apresentadas.**

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator